



REFLEXÕES SOBRE O FORMATO SEMIPRESENCIAL À LUZ DA REFORMULAÇÃO DE UMA SUBDISCIPLINA

Gisele Grinevicius Garbe | UNIFESP | garbe@unifesp.br
Paula Carolei | UNIFESP | pcarolei@unifesp.br

GT 6: Educação Híbrida e metodologias inovadoras

Resumo:

A implementação da Nova Política de Educação a Distância em 2025, que estabeleceu o formato semipresencial para cursos superiores de graduação, impactou diretamente o curso de Tecnologia em Design Educacional da Unifesp. Diante desse cenário, o estudo reflete sobre as potencialidades e desafios do formato semipresencial a partir da reformulação da subdisciplina Introdução ao Design Educacional. Adotou-se a perspectiva da Educação Híbrida, entendida como uma organização didático-pedagógica que integra, de forma intencional, atividades presenciais, síncronas e assíncronas. O estudo sugere que a simples definição de percentuais de carga horária não garante qualidade formativa, sendo fundamental planejar estratégias pedagógicas capazes de articular diferentes tempos e espaços de aprendizagem em uma proposta coerente de formação integral.

Palavras-chave: Educação a distância. Educação híbrida. Formato semipresencial. Educação superior.

1 Introdução

A Nova Política de Educação a Distância, lançada pelo governo federal brasileiro em maio de 2025, estabeleceu novas regras para a Educação a Distância (EaD) nos cursos superiores de graduação.

O Decreto nº 12.456 (Brasil, 2025a) reorganizou os cursos de graduação em três formatos - presencial, semipresencial e a distância-, no lugar das modalidades presencial e a distância previamente estabelecidas, elucidou a terminologia associada e definiu porcentagens máximas de atividades a distância, porcentagens mínimas de atividades presenciais e síncronas mediadas e restrições da oferta de cursos específicos em cada formato. Portarias subsequentes regulamentaram aspectos instituídos pelo decreto, sendo que a Portaria MEC nº 378 (Brasil, 2025b) limitou a oferta de cursos tecnológicos da área da educação ao formato presencial e semipresencial com no mínimo 30% de atividades presenciais e 20% de atividades presenciais ou síncronas mediadas.

Esta regra afetou de forma sensível o curso de Tecnologia em Design Educacional (TEDE) da Universidade Federal de São Paulo, originalmente concebido para a modalidade de EaD, que é oferecido desde o ano de 2017. A matriz ativa do curso em 2025 compreendia uma carga horária total de 2340 horas com uma média de 15 horas de atividades presenciais em cada um dos seis semestres letivos, sendo estas dedicadas a atividades de desenvolvimento



colaborativo, compartilhamento e reflexão do processo de design educacional nos projetos elaborados pelos estudantes nos diferentes contextos educacionais abordados no curso.

Para responder às determinações introduzidas pela nova política, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) conduziu o processo de reformulação do Projeto Pedagógico do Curso e a oferta do curso para os ingressantes do ano de 2026 adotou a proporção de carga horária presencial e síncrona estabelecida pela legislação.

Neste cenário, com o presente estudo¹ objetiva-se refletir sobre o formato semipresencial para a oferta de cursos de graduação a partir do processo de reformulação da subdisciplina Introdução ao Design Educacional, ofertada no início do atual semestre letivo.

2 A educação híbrida e o formato semipresencial

Diferentemente da Educação a Distância (EaD), que é regulamentada no Brasil desde 1996 com a publicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996), a discussão de políticas públicas relacionadas à Educação Híbrida (EH) passou a ocorrer a partir de 2021 (Lima, 2024).

Entretanto, desde 2001 há normas que especificam condições e a porcentagem máxima de carga horária a distância em cursos superiores ofertados na modalidade presencial, sendo que os três diferentes formatos estabelecidos pela legislação atual são definidos de acordo com a proporção de carga horária ofertada de forma presencial, a distância síncrona e assíncrona. O formato semipresencial proposto na atual política de EaD possui restrições de oferta em função do curso e porcentagem mínima de carga horária presencial que varia de 30 a 40% para diferentes áreas.

Knüppel, Santos e Carneiro (2023) apontam que “não há um único conceito para EH” e a diferenciam do termo ‘ensino híbrido’, que estaria associado a possibilidades de inovações pedagógicas. As autoras tratam a Educação Híbrida como tendo:

[...] uma concepção mais ampla do que ensino híbrido porque traz em si a essência do ato educativo, ou seja, uma organização didático-pedagógica que, intencionalmente, em sua proposição formativa, [...] promove a interação entre o espaço físico e o virtual, bem como entre diferentes agentes educacionais (Knüppel; Santos; Carneiro, 2023, p.229).

¹ Este trabalho está vinculado à pesquisa “Rede de Pesquisa Qualidade e regulamentação no contexto da educação aberta, flexível ou a distância no Brasil e Internacional”, contemplada pela Chamada CNPq/MCTI N° 10/2023 - Universal (Processo n° 421216/2023-9), desenvolvida com apoio do CNPq/MCTI.



Entretanto, alerta-se que um projeto de EH precisa ser planejado de forma adequada, com apoio de recursos e orientações suficientes; caso contrário, pode se tornar uma experiência negativa para docentes e estudantes (Knüppel; Santos; Carneiro, 2023).

Entende-se que, buscando uma formação crítica e de qualidade social, a oferta de cursos no formato semipresencial deve se alinhar aos preceitos da EH, buscando por meio de propostas pedagógicas e o uso de TDIC a integração e um *continuum* entre os diferentes tempos e espaços. Para que o formato semipresencial, determinado pela legislação, possa propiciar uma formação integral, considera-se primordial a concepção de um espaço que coadune as estratégias pedagógicas em camadas distintas - assíncrona, síncrona e presencial.

3 A reformulação da subdisciplina Introdução ao Design Educacional

O curso TEDE é organizado em seis Unidades Curriculares (UC) fixas, uma ofertada a cada semestre letivo, sendo que cada UC é constituída por diferentes subdisciplinas. O processo de reformulação do curso para se adaptar ao novo formato foi fundamentado nas particularidades e intencionalidade pedagógica específica de cada subdisciplina. Assim, foi possível seguir a proporção de atividades presenciais e síncronas mediadas estabelecidas pela legislação para cursos semipresenciais nas unidades curriculares e de forma concomitante individualizar esta relação para as subdisciplinas que compõem cada UC.

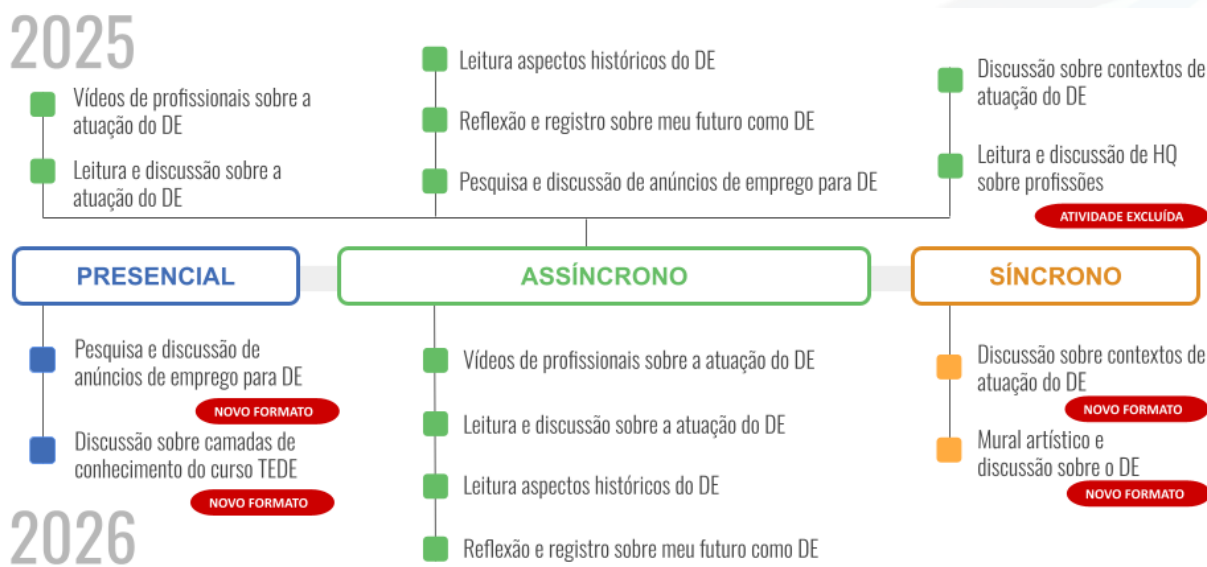
A UC inicial do curso, Fundamentos do Design Educacional, passou a ter 31,1% de suas atividades de forma presencial e 23,3% como síncronas mediadas. Já a subdisciplina Introdução ao Design Educacional, com carga horária total de 30 horas, foi ofertada com 8 horas (26,7%) de atividades presenciais e 4 horas (13,3%) de atividades síncronas mediadas.

Na subdisciplina em estudo, foram mantidas cinco atividades assíncronas com foco principal na apresentação da profissão de DE e registro de reflexão final sobre como cada estudante se visualiza atuando ao término do curso. Duas atividades assíncronas na matriz curricular de 2025 foram reformuladas e ofertadas de forma presencial, uma abordando a atuação do DE e outra a formação profissional por meio do curso. Já de forma síncrona mediada, a primeira atividade reformulada promoveu a discussão de contextos de atuação profissional, e a segunda atividade, proposta para síncrona, concluiu a subdisciplina com uma discussão sobre a relação de expressões artísticas e etapas do processo de DE. Destaca-se que a reformulação de atividades assíncronas para a oferta de forma presencial ou síncrona mediada envolveu a criação de novas estratégias pedagógicas, priorizando a produção



colaborativa e a interação entre os estudantes e destes com os professores.

Figura 1 – Mapa comparativo das ofertas 2025 e 2026 da subdisciplina Introdução ao Design Educacional



Fonte: Elaborada pelas autoras.

Com a oferta da subdisciplina, observou-se que as atividades assíncronas que envolveram discussão tiveram melhor desempenho na modalidade EaD do que no formato semipresencial. Em atividades equivalentes, que passaram por reformulação, a interação entre estudantes foi melhor de forma síncrona e presencial (formato semipresencial) do que de forma assíncrona (modalidade EaD). Essas percepções indicam a relevância de nova revisão da subdisciplina, buscando melhor harmonia entre a forma de oferta e as atividades propostas.

4 Considerações finais

A Educação Híbrida, ao combinar práticas de ensino e aprendizagem presenciais e on-line com o apoio das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), promove a integração entre estudantes, professores e o próprio espaço educacional. Dessa forma, busca ampliar os tempos e espaços de aprendizagem, que, embora diversos, constituem uma única dimensão voltada à formação integral e emancipatória dos indivíduos.

A definição pelo Decreto nº 12.456 (2025a) e Portaria MEC nº 378 (2025b) do formato semipresencial para a oferta de cursos superiores, bem como a versão de 2025 dos Referenciais de Qualidade de Cursos de Graduação com Oferta a Distância², estabelecem a

² Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/politica-regulacao-supervisao-educacao-superior/ead/documentos/referenciais_qualidade.pdf



proporção de carga horária e relacionam estratégias metodológicas para atividades presenciais, síncronas e assíncronas, sem ressaltar, entretanto, a importância de conduzir o processo de ensino e aprendizagem de modo a buscar uma qualidade socialmente referenciada na formação. As proporções impostas pela legislação para o formato semipresencial podem, ainda, levar a restrições de acesso a estes cursos superiores e também limitar potencialidades de seus projetos pedagógicos, originalmente concebidos para a modalidade de EaD.

Todavia, acredita-se que estamos em meio a uma transformação da educação como um todo, frente a questionamentos sobre sua conformidade para a formação de indivíduos no contexto atual, e que o debate saudável, com a troca de saberes, experiências e perspectivas, deve ser entendido como parte desse processo, estimulado e realizado em diferentes âmbitos - institucional, regional, nacional e global, como parte fundante do “esperançar” freireano (Fortunato; Rodríguez; Araújo, 2025), buscando o desenvolvimento global da educação.

Referências

BRASIL. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 8 jun. 2026.

BRASIL. **Decreto n.º 12.456, de 19 de maio de 2025.** Dispõe sobre a oferta de educação a distância por instituições de educação superior em cursos de graduação. Brasília, 2025a. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-12.456-de-19-de-maio-de-2025-630398639>. Acesso em: 8 jun. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria n.º 378, de 19 de maio de 2025.** Dispõe sobre os formatos de oferta dos cursos superiores de graduação. Brasília, 2025b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-12.456-de-19-de-maio-de-2025-630398639>. Acesso em: 8 jun. 2026.

FORTUNATO, Ivan; RODRÍGUEZ, Milagros Elena; ARAÚJO, Osmar Hélio Alves. Esperançar! Um escrito freireano para iniciar o segundo quarto do século XXI. **Revista Educação em Páginas**, [S. l.], n. 04, 2025. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/redupa/article/view/18532>. Acesso em: 8 jun. 2026.

LIMA, Daniela da Costa Britto Pereira. Regulamentação da educação a distância e híbrida no Brasil: desafios e contradições. **Revista Cocar**, [S. l.], n. 27, 2024. Disponível em: <https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/9093>. Acesso em: 8 jun. 2026.

KNÜPPEL, Maria Aparecida Crissi; SANTOS, Geovana Gentili; CARNEIRO, Mára Lúcia Fernandes. Educação híbrida e caminhos de adoção na educação superior. In: LIMA, Daniela da Costa Britto Pereira; FURLAN, Maria Luisa Costa; MEDEIROS, Lilian Giotto Zaros. **Educação com uso de tecnologias: conceitos e perspectivas**. Goiânia: Cegraf UFG, 2023, cap. XIII, p. 216-233.